



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/07/1965

2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG A CASA DE IDIOMAS IMAGEM E SOM LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG**, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida Olegário Maciel, nº. 1.233 – Lourdes – 30180.111, CNPJ nº. 16.863.664/0001-14 na pessoa de seu presidente **ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D**, doravante denominado CRA-MG, juntamente com a **CASA DE IDIOMAS IMAGEM E SOM LTDA**, identificada como **CCAA UBERLÂNDIA**, situada na Avenida João Naves de Ávila, 1331 loja 312 Bairro Tibery em Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **04.116.514/0001-68**, doravante denominada **CONVENENTE**, na pessoa da sua sócia proprietária, **Sra. RAQUEL RIBEIRO PAES LEME** resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (VINTE E QUATRO) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONVENENTE A CONVENENTE** compromete-se a conceder no mínimo **40% (QUARENTA POR CENTO)** de **DESCONTO** em todos os níveis dos cursos regulares de inglês e espanhol em qualquer uma das quatro unidades disponíveis na cidade de Uberlândia. O desconto será concedido aos **profissionais registrados adimplentes (após apresentação da Carteira de Identidade Profissional), funcionários (após apresentação do crachá que demonstre vínculo com o CRA-MG), familiares (pais, cônjuge, filhos) aptos e interessados em usufruir dos descontos.**





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.789, DE 09/09/1985

CLÁUSULA SEGUNDA: O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG), 09 de setembro de 2019.

**JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO - CRA-MG nº. 01-011260/D - PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG**

**CASA DE IDIOMAS IMAGEM E SOM LTDA
RAQUEL RIBEIRO PAES LEME - SÓCIA PROPRIETÁRIA**

Testemunhas:

Nome: Zanic Axelardo de Sá Franco
CPF: 555 159 406-87

Nome:
CPF:

